

## Instrução Normativa sobre a Recuperação e o Exame Final para os alunos da Graduação

São Paulo, 20 de agosto de 2017

Considerando a publicação da Resolução Unesp nº 75/2016, que alterou o Regulamento de Matrícula (Resolução Unesp nº 106/2012), e da Resolução Unesp nº 76/2016, que alterou o Regimento Geral da Unesp, revogando o artigo 82 e dando nova redação ao artigo 94;

Considerando que a nova legislação excluiu o Regime de Recuperação e a Recuperação passou a ser realizada durante o desenvolvimento da disciplina no semestre letivo, com o oferecimento de um exame final para os alunos que não obtiveram a nota mínima 5, desde que com frequência igual ou superior a 70% na disciplina;

Considerando o resultado da consulta realizada à comunidade acadêmica a respeito da Recuperação durante o desenvolvimento da disciplina e do Exame Final, através do questionário enviado com o Ofício Circular nº 10/2017-Prograd, apresentado à CCG, em sessão ordinária ocorrida em 07/06/2017;

Considerando a aprovação pela CCG da elaboração de Instrução Normativa, na reunião de 03/08/2017, conforme Despacho nº 48/2017-SSG/SG;

Orienta-se que:

- I. A recuperação deve ser inserida em algum momento da disciplina, de forma pontual ou continuada, já que a nova legislação oferece liberdade para que o docente escolha quais os meios e o(s) momento(s) mais adequados para oportunizar a recuperação de seus alunos, que podem variar muito, devido à natureza da disciplina, o número de alunos na turma, a carga horária disponível, etc.
- II. Para o aluno que não atingiu nota  $\geq 5,0$  (cinco) durante o período regular, o oferecimento do exame final é obrigatório pela Unidade, mas a realização do exame pelo aluno não é obrigatória:
  - a) Se realizado o exame: a nota final deverá ser a média aritmética simples entre a nota do período regular e a nota do exame final;
  - b) Se não realizado o exame: a nota final será a nota obtida no período regular.
- III. Conforme estabelece o Artigo 11 da Resolução Unesp nº 106/2012, alterado pela Resolução Unesp nº 75/2016, no histórico escolar, somente será registrada a nota final, a frequência e se o aluno está aprovado ou reprovado.

**GLADIS MASSINI-CAGLIARI**  
**Pró-Reitora de Graduação**